

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AGOSTO DA IGUALDADE – 2015

A Secretaria Estadual de Promoção da Igualdade Racial – SEPROMI/BA – torna pública a **SELEÇÃO DE PROJETOS** de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações, iniciativas, atividades e projetos voltados para a promoção da igualdade racial das comunidades tradicionais, população negra e/ou sua história, com referência aos ideais de luta e liberdade propagados a partir da **Revolta dos Búzios**, para o apoio institucional financeiro, em conformidade com o processo administrativo nº 2025150024919 nos termos a seguir:

1. DA AUTORIZAÇÃO

Os projetos serão apoiados com recursos estaduais, oriundos da **Unidade Gestora 30.101.000 – Assessoria de Planejamento e Gestão, Unidade Executora 30.101.001 – Diretoria de Administração e Finanças, Ação Orçamentária 3.30.117.3825 – Apoio a Promoção da Igualdade Racial, Fonte 0.100.000000.**

2. DO PERFIL DAS ENTIDADES PROPONENTES

As Entidades proponentes devem ser constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com tempo mínimo de constituição legal de três anos, contados a partir do registro em Cartório do seu Estatuto Social. Assim como, devem ter sua sede e funcionamento no Estado da Bahia, e ações voltadas para a promoção da igualdade racial, combate à intolerância religiosa, promoção da educação para a diversidade, fomento a iniciativas culturais, valorização, preservação e difusão da memória e do patrimônio material e imaterial da população negra, comprovadas mediante finalidade e/ou objeto e/ou objetivos descritos no Estatuto Social.

3. DO OBJETIVO GERAL

Selecionar e prestar apoio financeiro a **05** projetos apresentados por entidades com sede e funcionamento no Estado da Bahia, para o desenvolvimento de ações voltadas para a celebração, valorização e o resgate histórico da memória da Revolta dos Búzios e seus heróis (reconhecidos através da Lei Federal nº 12.391/2011, que determina a inscrição dos nomes dos líderes da Revolta dos Búzios no Livro de Aço dos Heróis Nacionais), em uma das categorias previstas no **item 5**.

4. DAS FORMAS DO APOIO INSTITUCIONAL

4.1 O apoio institucional será concedido, na forma total ou parcial, mediante a celebração de termo de convênio, observadas as disposições previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

4.1.1 No caso de apoio parcial, exigir-se-á o detalhamento e a demonstração da contrapartida financeira da entidade proponente e/ou detalhamento de recursos a serem disponibilizados por outras fontes financiadoras no plano de trabalho, inclusive com o depósito desta contrapartida na conta corrente do convênio, conforme determina a Lei Estadual nº 9.433/2005.

5. DAS DIRETRIZES, CATEGORIAS E MODALIDADES

5.1 DIRETRIZES

O projeto apresentado deverá prever a realização de atividades voltadas para a celebração e visibilidade da Revolta dos Búzios e seus heróis, buscando promover a construção de uma consciência crítica sobre os fatos históricos. Deverá também coadunar com as políticas públicas de promoção da igualdade racial, além de objetivar o empoderamento coletivo e o fortalecimento político da comunidade negra e o processo de formação da sociedade.

5.2 CATEGORIAS

5.2.1 CATEGORIA I - (Tema Educação): Difusão da história, fomento a pesquisa e conhecimento do ideário de luta e liberdade da Revolta dos Búzios;

5.2.2 CATEGORIA II - (Tema Cultura): Valorização e preservação da memória e do patrimônio material e imaterial dos povos e comunidades tradicionais e população negra;

5.2.3 CATEGORIA III - (Tema Empreendedorismo): Fomento à capacitação e elaboração de projetos empreendedores voltados para a comunidade negra.

5.2.4 CATEGORIA IV - (Tema Juventude Negra): Ações de divulgação e difusão dos sistemas de garantia de direitos e promoção da cidadania;

5.2.5 CATEGORIA V - (Tema Intolerância religiosa): Possibilitar ações de proteção aos objetos, utensílios religiosos e de suas liturgias.

5.3 MODALIDADES

5.3.1 Oficinas / Formação / Seminários / Vídeo Documentário/ Apresentação Teatral / CD de Áudio / Exposição Temática / Publicação

Cada proponente deverá escolher apenas **uma única categoria, podendo contemplar diversas modalidades.**

As modalidades estão descritas no Anexo IV especificando os limites mínimos de sua concepção para execução das atividades.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição na presente Seleção de Projetos será feita mediante a apresentação do **Anexo I (Plano de Trabalho)**, acompanhado de toda documentação solicitada nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3, orçamentos, além dos Anexos II e III.**

- a) **Anexo I:** Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II:** Declaração de submissão aos termos do presente Edital;
- c) **Anexo III:** Cartas de Anuência assinadas por profissionais e palestrantes, que tiverem participação na execução do projeto, a exemplo de produtores, mobilizadores, coordenadores, etc.

6.2 Encontram-se ainda disponíveis neste Edital, os anexos especificados a seguir:

- d) **Anexo IV:** Descrição das modalidades
- e) **Anexo V:** Memorial Revolta dos Búzios
- f) **Anexo VI:** Barema;
- g) **Anexo VII:** Relação de *links* para emissão de documentos/certidões;
- h) **Anexo VIII:** Modelo de Relatório de Atividades;
- i) **Anexo IX:** Textos de leis citadas no Edital;
- j) **Anexo X:** Minuta de Termo de Convênio

6.3 Para efetuar a inscrição, o proponente deverá entregar os documentos necessários, mencionados nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3** em uma via impressa no protocolo da SEPRONI (das 09h00 às 12h00 – das 14h00 às 17h00) ou pelos Correios, **por carta registrada ou Sedex**, até a data limite de recebimento de projetos indicada no **Item 8 – Cronograma**, para o seguinte endereço:

Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia - SEPRONI
Comissão de Seleção de Projetos
Avenida Paulo VI, nº 760, Edifício Belmonte Empresarial, 2º e 3º andares
CEP 41. 810-001 - Salvador – Bahia

6.4 A inscrição na Seleção de Projetos do Edital da SEPRONI, somente será deferida após o recebimento do projeto impresso com a documentação completa. A falta de apresentação da documentação citada nos **itens 7.1, 7.2 e 7.3**, implicará na automática desclassificação do projeto.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

São documentos necessários para participação na Seleção de Projetos:

7.1 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA E SEU (SUA) REPRESENTANTE LEGAL

- a) Cópia autenticada do Estatuto ou Regimento da entidade (com sede e funcionamento no Estado da Bahia), devidamente registrado, que comprove a existência da entidade, há no mínimo três anos, e objetivos adequados à ação que se propõe, inclusive, a previsão de que poderá celebrar convênios;
- b) Cópias autenticadas da Ata de Assembléia de Eleição e Posse da Diretoria;
- c) Cópias do RG e do CPF do (a) Representante Legal da entidade;
- d) Certidão Negativa de Débitos do Representante Legal perante a Receita Federal;
- e) Comprovante da inscrição e situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Caso possua empregados, apresentar Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, caso a entidade não possua empregado (a) (s) deverá ser apresentada declaração do Representante Legal atestando esta situação;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede;
- k) Certidão de Adimplência emitida pelo Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON;
- l) Declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos três anos, emitida no exercício de 2014 por uma autoridade local, sob as penas da lei.

7.2 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Carta de anuência de convidados (as), a exemplo de palestrantes e mobilizadores (as), monitores (as), fotógrafo (a), roteirista, diretor (a) de vídeo, diagramador (a), etc., confirmando sua participação no projeto, quando couber pela natureza do projeto.

7.3 ORÇAMENTOS

- a) Deverão ser apresentados três orçamentos para todos os itens descritos no **Orçamento Detalhado (Vide Anexo I - Plano de Trabalho)**, dos recursos solicitados decorrentes da execução do Projeto;
- b) Quando se tratar de despesas com serviços gráficos, um deles deve ser da Empresa Gráfica da Bahia/EGBA, pedido pelo e-mail: encomendas@egba.ba.gov.br e mais dois orçamentos de outras empresas.

8. DO CRONOGRAMA

Apresentação de Projetos à SEPROMI	De 19/06 a 28/07/2015
Análise pela Comissão de Seleção de Projetos	De 29/07 a 11/08/2015
Divulgação no Diário Oficial do Estado das entidades selecionadas e inabilitadas	14/08/2015
Contato com as entidades selecionadas	De 17/08 a 19/08/2015
Prazo para interposição de recurso em face do resultado final	De 17/08 a 19/08/2015
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção de Projetos	De 20/08 a 24/08/2015
Homologação do Resultado Final	27/08/2015
Assinatura dos Termos de Convênio	31/08/2015
Prestação de Contas	Até 30 dias após o término do convênio

8.1 O Cronograma acima poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da SEPROMI, mediante ampla publicidade para os interessados.

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 A Comissão de Seleção de Projetos será constituída por, no mínimo, cinco membros servidores da Sepromi, designados por ato da Secretária da SEPROMI, com a finalidade de examinar os critérios de habilitação e classificação fixados no edital, apresentar relatórios com as listas de selecionados após parecer prévio, motivado e individualizado de cada entidade participante, inclusive das inabilitadas.

9.2 A Comissão de Seleção de Projetos poderá solicitar parecer técnico de qualquer das Coordenações, para análise mais detalhada do projeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 DA ELIMINAÇÃO

Serão consideradas eliminadas as propostas apresentadas por entidades que:

- a) Não apresentarem toda documentação exigida nos itens **7.1, 7.2 e 7.3.**

- b) Não apresentarem, no ato da inscrição, Plano de Trabalho conforme modelo constante no **Anexo I, devidamente assinado pelo (a) representante legal da Instituição**;
- c) Não apresentarem Projetos de acordo com os critérios definidos por este Edital;
- d) Não possuírem o tempo de constituição de, no mínimo três anos, conforme definidos neste edital;
- e) Apresentarem pendência e/ou inadimplência junto a qualquer órgão público;
- f) Não atingirem pontuação total **mínima de 61 (sessenta e um) pontos**, conforme Barema (Anexo IV).

10.2 DA CLASSIFICAÇÃO

Os Projetos serão classificados conforme Barema constante no **Anexo IV** do presente edital.

- a) A avaliação técnica dos projetos terá pontuação máxima de 120 pontos, sendo realizada de acordo com os critérios descritos no Barema constante no **Anexo IV**;
- b) A Comissão de Seleção de Projetos observará, na hipótese de empate, os seguintes critérios, nesta ordem:

1º critério: Maior tempo de constituição da entidade proponente, considerando dia, mês e ano, a partir da data do registro em cartório

2º critério: Atendimento de maior abrangência territorial das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado

3º critério: Atendimento de maior público beneficiário das atividades/ações conforme especificado no projeto apresentado.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A SEPROMI publicará o Resultado Final da seleção no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.igualdaderacial.ba.gov.br>.

12. DO RECURSO

Ao resultado final da Seleção de Projetos caberá recurso no prazo de dois dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, conforme Cronograma no **Item 7** deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PROPONENTES

13.1 Os (as) responsáveis pelos projetos apresentados obrigam-se a atender ao disposto no Capítulo IV, Art. 59, Seção II, Inciso VI da Lei Estadual 12.584/2012 (Anexo VIII), além de:

- a) Atender às solicitações de diligências correspondentes ao detalhamento ou esclarecimento sobre o projeto;
- b) Assinar o instrumento de convênio, na data pactuada;
- c) Realizar as atividades constantes no plano de trabalho;
- d) Apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual de realizado do objeto e a sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos;
- e) Prestar contas de cada parcela recebida na forma prevista na legislação;
- f) Aplicar os recursos, exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- g) Realizar cotação de preços previamente à aquisição de bens e serviços, observando na aplicação dos recursos os princípios da economicidade e da eficiência, sob pena de responsabilidade por atos de gestão antieconômica;
- h) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- i) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade os encargos tributários, trabalhista e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste convênio, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o Estado da Bahia;
- j) Incluir a marca da SEPROMI/ Governo do Estado da Bahia e do Selo Agosto da Igualdade 2015, em todas as peças de divulgação do projeto, nas dimensões e localização indicadas pela Assessoria de Comunicação da Secretaria, de acordo com o instrumento de convênio;
- k) Encaminhar as peças de divulgação do projeto para a ASCOM (e-mail: ascom@sepromi.ba.gov.br), para devida análise e validação das dimensões e localizações das marcas;
- l) Citar o apoio institucional desta Secretaria ao projeto durante a realização do mesmo, em atos, releases e em entrevistas.

13.1.1 Só será permitida a utilização de marcas de outras entidades nas peças de divulgação, mediante a devida comprovação do apoio concedido.

13.2.2 Em caso de descumprimento das obrigações, a entidade, automaticamente, obriga-se a devolução dos recursos referentes ao material produzido, no momento da Prestação de Contas.

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Edital de Seleção de Projetos, é amparado por ação orçamentária citada no **item 1** que prevê recursos na ordem de **R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)**, para o apoio financeiro a **05 projetos no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, cada, de acordo com as diretrizes, categorias, modalidades e critérios estabelecidos no **item 5**.

15. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente Edital é válido por 1(um) ano, a contar da data sua publicação no DOE.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente seleção de projetos não obriga a SEPROMI a formalizar convênio com as entidades selecionadas, que são detentoras de mera expectativa de direito.

16.2 Não será objeto de apoio, despesas relativas à: pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo, integrante de qualquer órgão ou entidade pública da administração estadual direta ou indireta; reforma e ampliação de sedes; aquisição de equipamentos e contratação de estagiários, pessoal de apoio (limpeza, segurança); despesas efetuadas com transporte e que não tenham como ser comprovadas; equipe de apoio administrativo (secretária, auxiliar administrativo); custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta; pagamento de água, energia elétrica e telefone; serviços de telefonia e internet; correios; combustível; taxas bancária e impostos (ISS e INSS Patronal), conforme Lei Estadual de Licitações nº 9.433/2005.

16.3 A entidade proponente assinará declaração, integrante do Termo de Convênio a ser firmado, consentindo a utilização dos documentos, registros fotográficos, catálogo, documentários e similares pelo Estado da Bahia, que poderá reproduzi-los, se for o caso, para ampla divulgação em órgãos públicos, rede pública de ensino e eventos nacionais e internacionais.

16.4 As entidades deverão optar por apenas uma categoria dentro das modalidades de execução disponíveis.

16.4.1 Cada entidade só poderá submeter neste Edital um único projeto ou proposta.

16.5 As entidades que apresentarem projetos nesta seleção não poderão ter nos seus quadros diretivos servidores (as) públicos (as) estaduais em atividade.

16.6 O acompanhamento e a avaliação do projeto apoiado serão realizados por técnico (a) indicado (a) pela SEPROMI.

16.7 Os projetos apresentados e não selecionados ficarão à disposição da entidade proponente, na sede da SEPROMI, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do Resultado Final, findo este prazo os mesmos serão incinerados.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela SEPROMI.

16.9 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as entidades proponentes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador/BA, 19 de junho de 2015.

VERA LÚCIA DA CRUZ BARBOSA
Secretária de Promoção da Igualdade Racial do Estado da Bahia